

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000

DESPACHO

Encaminho o processo em epigrafe à Procuradoria deste Município para emissão de parecer, em seguida encaminha-se para o Secretário de Administração para Homologação e demais fins.

PIO XII -MA, 04 de setembro de 2019.

Clementina de Jesus Pinheiro Oliveira
Pregoeira Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000

PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer Jurídico Conclusivo sobre o Processo Licitatório nº 060/2019.

A Procuradoria da Prefeitura Municipal de PIO XII -MA, no uso de suas atribuições, embasado pelos mandamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o art. 38, VI e Parágrafo único; e demais legislação pertinente, emite o presente **PARÊCER JURÍDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 014/2019, Registro de Preço nº 010/2019, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

Relatório:

Cuida de parecer jurídico acerca do Processo Licitatório em questão, qual seja: Processo Licitatório nº 060/2019, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, requisitada pela Secretária de Educação, Secretária de Assistência Social e Secretário adjunto de administração, cujo objeto é o “Fornecimento de Equipamento e Suprimentos de Informática para atender as necessidades do Município de Pio XII - MA”.

O procedimento adotado é o correto e atende aos mandamentos, princípios e diretrizes da Lei nº 8.666/93.

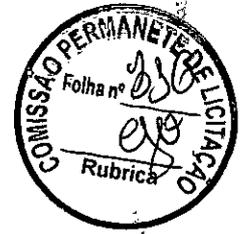
O Instrumento Convocatório com seus Anexos encontra acompanhado do pertinente Visto Jurídico desta Procuradoria

Com seus Anexos, o instrumento convocatório fora devidamente publicado em 21 de agosto de 2019.

Conforme se denota da Ata da Reunião, esteve presente as licitantes, empresa JOSIANE F. F. BRAGA DE OLIVEIRA - ME representada pela Sra. Josiane Figueredo Ferreira Braga de Oliveira e empresa W R C BEZERRA – EPP representada pelo Sr. Wendel Ricardo Costa Bezerra. Deu-se início ao credenciamento e abertura dos envelopes. Todos os atos pertinentes ao certame se deram em total legalidade, resultando como vencedoras as empresas: W R C BEZERRA – EPP - Lote I R\$ 1.159.700,00 (um milhão cento e cinquenta e nove mil e setecentos reais) e JOSIANE F. F. BRAGA DE OLIVEIRA – ME - Lote II - R\$302.764,11 (trezentos e dois mil setecentos e sessenta e quatro reais e onze centavos).

Desta forma, encontra-se o Processo Licitatório aguardando este Parecer Jurídico para, após, ser homologado, publicado ata de registro de preço e, expedida ordem de fornecimento e assinatura do respectivo Contrato Administrativo.

Mérito:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000

No mérito não há muito que se comentar. Em apertada síntese, o processo licitatório ora analisado, encontra-se em perfeita consonância com os mandamentos legais, estando apto a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Todo o procedimento fora conduzido observando integralmente a legislação pertinente, conforme o mandamento da própria Constituição da República.

CONCLUSÃO:

Por todo o exposto, e após exauriente exame de todo o procedimento do Pregão Presencial nº 014/2019, Registro de Preço nº 010/2019, a mesma encontra-se apta a produzir seus legais efeitos, devendo ser homologada.

Assim, opino pela completa LEGALIDADE indicando pelo prosseguimento do feito, com assinatura do Contrato, cujo extrato deve ser publicado, na forma da praxe da Casa e expedição de ordem de fornecimento.

Sob a responsabilidade do meu grau,

EIS O PARECER.

Pio XII – MA, 06 de setembro de 2019

Augusto Carlos Costa

Procurador Geral do Município
CAB - MA 14702 / A